



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Prados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 28 de janeiro de 2013, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **10/01/2018** partir das **13:30h**

1. Do objeto da licitação

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de Kit escolares em atendimento a rede municipal de ensino**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. Das condições de participação na licitação

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

2.4 Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. Da representação (credenciamento)

3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Documentos solicitados no item 3.2.

3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Da habilitação

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação jurídica:

- a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
- d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1 - O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

4.1.2.2 – A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).

4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.

4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

5. Da proposta

5.1. A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

6. Da sessão do pregão

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:

6.6. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.9. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.10. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

Do julgamento:

6.11. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das especificações solicitadas.

6.12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.14.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inequibilidade;

6.14.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.14.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.14.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.14.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

6.14.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.

6.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.17. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.19. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.20. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:

6.19. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.20. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

6.21. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.22. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. Do direito de petição

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

7.3. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

8. Da homologação

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

9. Do registro de preços

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

9.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

9.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

10. Das penalizações

10.1. Dos casos passíveis de penalização:

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prados, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11. Da vista dos autos

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 16:00 horas.

12. Da impugnação ao edital

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada pra recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada perante a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Prados ou enviada pelos Correios.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@prados.mg.gov.br.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até vinte e quatro horas.

12.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

12.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

13. Da revogação e da anulação

13.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14. Das informações complementares

14.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, através da seguinte dotação orçamentária: 02.001.000.04.122.0001.2.008.3.3.90.39.00 – Ficha: 023 Fonte: 100.

14.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 7257, de 06 de novembro de 2017.

Pregoeiro: Joice Roberta de Souza Oliveira

Equipe de Apoio: Maria do Livramento Melo Dinale / João Celso de Oliveira Lima

14.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prados, 27 de dezembro de 2017.

Marilda de Sousa Costa
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - **Futura e eventual aquisição de Kit escolares em atendimento a rede municipal de ensino**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação será utilizada para aquisição kit escolares indispensáveis ao funcionamento diário das atividades das escolas municipais.

2.2. Justifica-se a licitação por menor preço global uma vez que, individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar. Além disso, é importante manter a padronização das impressões em alguns itens especificados, o recebimento dos itens separadamente irá dificultar a logística de formalização dos kits para distribuição.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. O licitante vencedor deverá ser apresentar amostras de todos os itens que compõe kit após a fase de lances. Caso uma ou mais amostras sejam reprovadas, será convocado o próximo colocado, assim sucessivamente, até que seja declarado o vencedor do certame.

3.2. É obrigatório apresentar amostras de todos os itens que compõe cada item do kit, mesmo que não seja da cor solicitada ou com personalização diferente.

4. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

4.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

5. DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

5.2 – O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Prados, localizada à Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados/MG ou em outro local expressamente indicado por esta.

6. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as distribuições dos kits deverão ser realizadas no primeiro dia letivo.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 9 do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante do Departamento Municipal de Educação.

9.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

8. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

CRECHE					
KIT 01					
Quant kits	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
260	2	Caderno brochurão, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 400x275mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g/m2, formato 200x275mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas. Acabamento: mínimo de 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC.			
	2	Lápis preto para escrever, formato jumbo, comprimento 3/4, produzido com madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. No corpo do produto deve estar impresso o nome do fabricante e ter indicação de madeira reflorestada, além de possuir espaço apropriado para colocar o nome do aluno. O produto deve possuir selo FSC e Inmetro. Juntamente com a amostra poderá ser solicitado certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15236:2012- Errata 1:2013 Segurança de Artigos Escolares, com modelo de certificação por avaliação SGQ, associado a ensaios do produto.			
	1	Borracha branca, escolar, nº 40, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.			R\$ 15.686,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Deve possuir selo do Inmetro.			
1	Cola branca líquida, com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto poderá ser solicitado laudo do PET reciclado.			
1	Giz de cera com formato anatômico, padrão grosso, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento da motricidade da criança, embalagem com 12 cores, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, produzido com ceras e pigmentos atóxicos, com peso líquido mínimo de 310g. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo: 68mm. O produto deverá possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra, poderá ser solicitado, laudo de ensaio, realizado por laboratório acreditado, atestando conformidade para irritabilidade dérmica, de acordo com a NBR 15236 - Segurança dos Artigos Escolares.			
1	Lápis de cor com 12 cores, formato triangular, Jumbo, mina de 5mm. Na embalagem deverá constar os nomes das cores e espaço apropriado para colocar o nome do aluno. Composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O produto deve ser atóxico e não perecível. Deve possuir selo do Inmetro e FSC.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

1	Massa modelar 12 cores, não tóxica; composição básica: ceras, pigmentos e cargas. Apresentação sólido, maleável, cor variada, peso líquido 200g; o produto deve estar de acordo com a norma NBR 11786, certificado pelo Inmetro e Norma EN71. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo toxicológico, relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica primária, relatório de irritação/corrosão dérmica repetida e relatório de sensibilização dérmica maximizada de laboratório credenciado.			
1	Pasta formato ofício, transparente, confeccionada em chapa polipropileno (PP) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360mm x 245mm. Produto 100% reciclável. Poderá ser solicitado, juntamente com a amostra, laudos atestando conformidade com a norma ABNT 15.236:2012 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT 16.040:2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA), além de comprovação de uso do aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472. Obrigatório o selo do Inmetro.			
1	Garrafa plástica, tipo "squeeze", com capacidade mínima de 300ml, medindo aproximadamente 12cm de altura x 7cm de diâmetro, na cor branca, com tampa injetada em polipropileno, fechamento no sistema de rosca na cor azul, bico injetado em PVC incolor flexível atóxico com fechamento em sistema de válvula, impresso em 4 cores. O produto deve estar de acordo com as normas vigentes e a matéria prima virgem deverá atender a norma ASTM D 12481 (grau alimentício e pigmentos atóxicos). Na apresentação da amostra poderá ser exigido laudo com comprovação de atoxidade.			
KIT 02 - MOCHILA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
	260	<p>MOCHILA ESCOLAR, tamanho pequeno, produzida em lona de nylon 420 – cross, em duas cores (corpo: frente lona vinho, costas lona preto), com as seguintes medidas finais: corpo medindo: 35 cm de altura, por 28 cm de largura, na parte inferior da mesma, por 12 cm de profundidade, com fechamento frontal, em zíper grosso preto nº 8, medindo 50 cm de comprimento, com dois cursores grande niquelado nº8, contendo um bolso lateral inferior, tipo saco, medindo 16 cm de largura por 16 cm de altura, com acabamento em viés preto, na parte superior e inferior do mesmo. Duas alças em curva nas costas, com enchimento em espuma PAC de 4 mm, fitada no seu entorno, com fita CDRK preta de 2,5 cm de largura, medindo 29 cm por 5,5 m de largura, contendo cada uma, um regulador de luxo de 2,5 tipo castelinho, na cor preta, pesos em cadarços CA preto de 2,5 cm de largura, por 12 cm de corte/ comprimento, alças estas fixadas na partes superior das costas, por meio de um cadarço CA preto de 2,5 cm na transversal, medindo 25 cm de corte/ comprimento, alças estas costuradas em X e retângulo, contendo acima da fixação das alças um reforço costal em cedro preto medindo 15 cm de largura, por 3 cm de altura. Duas alças inferiores em cadarço CA preto de 2,5 cm, por 46 cm de corte/comprimento, fixadas em reforço triangular de lona de nylon 420 cross preta, medindo 5cm x 5cm, com costura em X e quadrado. Uma alça superior de mão em cadarço CA preto de 2,5 cm, medindo 25 cm de corte/ comprimento. Também fixado na parte central superior das costas, abaixo das alças, um retângulo em plástico vinil cristal nº 30, com medidas de 11 cm de comprimento, por 7 cm de altura que deverá conter um cartão de identificação do aluno produzido em pet reciclado na cor branca e com espaço apropriado para colocar as seguintes informações do aluno: nome, série, escola, responsável e telefone. Costa com enchimento em espuma PAC de 4 mm, com forração interna em lona nylon 70, na cor preta, com</p>			R\$8.406,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

		duas costuras centrais, em V invertido com espaçamento aproximado de 9cm entre as duas. Fechamento do corpo com acabamento em vivo preto brilho, na frente e nas costas e fitada internamente nos mesmos em debrum de TNT-80 preto. Um bolso frontal com fole do zíper em lona verde bandeira e fole inferior com lona preta, nas seguintes medidas: 25 cm de altura, por 21 cm de largura, por 3,5cm de profundidade, com fechamento superior frontal, em zíper grosso preto nº 8, medindo 37cm de comprimento, com cursor grande niquelado nº 8. Mais um bolso frontal, com a parte superior (meia lua), medindo 20 cm na parte inferior, por 9 cm de altura, em lona verde bandeira e parte inferior (silk), medindo 21 cm na parte de baixo, por 16 cm de altura, em lona branca e fundo em nylon 70 na cor preta, com fechamento em zíper grosso preto nº 8, de 20 cm de comprimento, com um cursor niquelado nº 8, fechamento do bolso com acabamento em vivo preto brilho. Na parte frontal inferior do bolso, transfer em 6 cores, com arte a ser fornecida pela prefeitura, com as seguintes medidas aproximadas: 15 cm de largura, por 5,5 cm de altura.			
--	--	--	--	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL					
KIT 03					
Quant Kits	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
600	4	Caderno brochurão, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 400x275mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 56g/m2, formato 200x275mm (fechado), com pauta, com 60 folhas. Acabamento: mínimo 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC.			R\$46.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

1	Caderno de desenho, capa/contra capa em papelão gramatura mínima 300g/m ² , personalizado com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g, formato 200x275mm (fechado), sem pauta, com 48 folhas, espiral. O produto deve possuir certificação FSC.			
1	Cola branca líquida, com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto poderá ser solicitado laudo do PET reciclado.			
1	Lápis de cor, para uso escolar, formato triangular, comprimento mínimo 170mm e mina de 4mm. O produto deve ser produzido com madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes e ceras. Deve conter no mínimo 12 lápis com cores sólidas e 01 lápis com cor metálica, podendo esse ser bicolor. Em todos os lápis deve ter impresso o nome da cor. Na embalagem deverá conter espaço apropriado para colocar o nome do aluno e nome de todas as cores e indicação de embalagem reciclável. Não tóxico. O produto deve possuir selo do Inmetro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

	2	Lápis de escrever, formato sextavado para evitar a rolagem do lápis na mesa, produzido com madeira reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. O produto deverá possuir selo do Inmetro e FSC. Juntamente com a amostra poderá ser solicitado certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15236:2012- Errata 1:2013 Segurança de Artigos Escolares, com modelo de certificação por avaliação SGQ, associado a ensaios do produto.			
	1	Borracha branca, escolar, nº 40, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.			
	1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Deve possuir selo do Inmetro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

1	<p>Réguas 30cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (Politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escala em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro, de arquivo digital fornecido, além da inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA", feita pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 1,8mm espessura maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do PET reciclado. Poderá ser solicitado, juntamente com a amostra, laudo conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15236/2012, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovante elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial conforme a norma ABNT NBR 16040/2012 (isenção de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA); o produto deve possuir selo do Inmetro.</p>			
1	<p>Apontador com reservatório com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável de ótima qualidade e durabilidade, com dimensões mínimas 62mm de altura x 25mm de comprimento x 15mm de largura. O reservatório do apontador confeccionado em pet reciclado. Poderá ser solicitados os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro atestando isenção de ftalatos. Deve possuir selo do Inmetro, de acordo com a NBR 15236.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

	1	Garrafa plástica, tipo "squeeze", com capacidade mínima de 300ml, medindo aproximadamente 12cm de altura x 7cm de diâmetro, na cor branca, com tampa injetada em polipropileno, fechamento no sistema de rosca na cor azul, bico injetado em PVC incolor flexível atóxico com fechamento em sistema de válvula, impresso em 4 cores. O produto deve estar de acordo com nas normas vigentes e a matéria prima virgem deverá atender a norma ASTM D 12481 (grau alimentício e pigmentos atóxicos). Na apresentação da amostra poderá ser exigido laudo com comprovação de atoxidade.			
KIT 04 - MOCHILA					
	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
	600	MOCHILA GRANDE , confeccionada em lona de nylon 420 – cross, em duas cores (corpo: frente lona azul royal, costas lona preta), com as seguintes medidas finais: corpo medindo: 40 cm de altura, por 32 cm de largura, na parte inferior da mesma, por 14 cm de profundidade, com fechamento frontal, em zíper grosso preto nº 8, medindo 58 cm de comprimento, com dois cursores grande niquelado nº8, contendo um bolso lateral inferior, tipo saco, medindo 18 cm de largura por 18 cm de altura, com acabamento em viés preto, na parte superior e inferior do mesmo. Duas alças em curva nas costas, com enchimento em espuma PAC de 4 mm, fitada no seu entorno, com fita CDRK preta de 2,5 cm de largura, medindo 37 cm por 6,5 m de largura, contendo cada uma , um regulador de luxo de 3,0 tipo castelinho, na cor preta, pesos em cadarços CA preto de 3 cm de largura, por 12 cm de corte/comprimento, alças estas fixadas na partes superior das costas, por meio de um cadarço CA preto de 3 cm na transversal, medindo 30 cm de			R\$21.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

	<p> corte/comprimento, alças estas costuradas em X e retângulo, contendo acima da fixação das alças um reforço costal em cedro preto medindo 18 cm de largura, por 4 cm de altura. Duas alças inferiores em cadaço CA preto de 3 cm, por 50cm de corte/comprimento, fixadas em reforço triangular de lona de nylon 420 cross preta, medindo 7cm x 7cm, com costura em X e quadrado. Uma alça superior de mão em cadaço CA preto de 3 cm, medindo 30 cm de corte/ comprimento. Também fixado na parte central superior das costas, abaixo das alças, um retângulo em plástico vinil cristal nº 30, com medidas de 11 cm de comprimento, por 7 cm de altura que deverá conter um cartão de identificação do aluno produzido em pet reciclado na cor branca e com espaço apropriado para colocar as seguintes informações do aluno: nome, série, escola, responsável e telefone. Costa com enchimento em espuma PAC de 4 mm, com forração interna em lona nylon 70, na cor preta, com duas costuras centrais, em V invertido com espaçamento aproximado de 10m entre as duas. Fechamento do corpo com acabamento em vivo preto brilho, na frente e nas costas e fitada internamente nos mesmos em debrum de TNT-80 preto. Um bolso frontal com fole do zíper em lona verde bandeira e fole inferior com lona preta, nas seguintes medidas: 28 cm de altura, por 24 cm de largura, por 4cm de profundidade, com fechamento superior frontal, em zíper grosso preto nº 8, medindo 39 cm de comprimento, com cursor grande niquelado nº 8. Mais um bolso frontal, com a parte superior (meia lua), medindo 22,5 cm na parte inferior, por 9 cm de altura, em lona verde bandeira e parte inferior (silk), medindo 26 cm na parte de baixo, por 18 cm de altura, em lona branca e fundo em nylon 70 na cor preta, com fechamento em zíper grosso preto nº 8, de 22 cm de comprimento, com um cursor</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

		niquelado nº 8, fechamento do bolso com acabamento em vivo preto brilho. Na parte frontal inferior do bolso, transfer em 6 cores, com arte a ser fornecida pela prefeitura, com as seguintes medidas aproximadas: 18 cm de largura, por 7,5 cm de altura.			
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 92.653,32

Valor Total estimado (máximo admitido) R\$92.653,32 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria ou órgão municipal.

9.2 - Os licitantes deverão indicar a **marca** dos itens na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).

9.3 - Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela contratante.

10.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Marilda de Sousa Costa
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() FAX: _____

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Prados, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Local e data.
Assinatura**

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ/CPF n.º
_____ sediada à _____(ENDEREÇO
COMPLETO) _____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 20__.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo)....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa
nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
 EPP
 Cooperativa

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Prados, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.557.538/0001-67, representada pelo Prefeito, Sr. Léster Rezende Dantas Junior, residente e domiciliado em Prados/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **futura e eventual aquisição de Kit escolares em atendimento a rede municipal de ensino.**

, à empresa _____, CNPJ _____, representada legalmente por _____, estabelecida na _____, _____, _____ - _____ / _____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ - Pregão Presencial nº. _____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços **futura e eventual aquisição de Kit escolares em atendimento a rede municipal de ensino.**

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

1.3. APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada, nos termos da legislação pertinente.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Prados NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pela Prefeitura Municipal de Prados.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quant.	Descrição do Item	Unidade	Marca	Valor por item R\$	Valor Total R\$

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e deverão ser entregues em até 10(dez) dias úteis.

5.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, em local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

6.2. São obrigações da contratante:

- a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Prados, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade junto à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

9.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura.

9.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

11.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Prados;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.2. Pela Administração, quando:

14.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.2.7.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Prados.

15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Prados para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prados, _____ de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de Prados
CNPJ: 18.557.538/0001-67
Prefeito Municipal
(Contratante)

Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante
CPF
(Contratada)

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF: _____

CPF: _____